MENSAGEM N.º 229, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com a manifestação mais cordial do meu apreço, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que "Cria as vagas que especifica e altera dispositivos da Lei n.º 3.159, de 18 de junho de 2018, que "reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos do Quadro Geral da Administração e da Saúde da Prefeitura Municipal de Unaí, estabelece normas gerais de enquadramento, institui novas tabelas de vencimentos e dá outras providências".

2. Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso I, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo sobre o regime jurídico de seus servidores, inclusive sobre a respectiva remuneração.

3. Inicialmente é importante esclarecer que a necessidade de alteração desta norma se dá em virtude de correções e adequações à Lei 3.159/2018, com vistas à realização do Concurso Público. Neste contexto, esclareça-se que a criação de 3 (três) vagas propostas no artigo 1º para o cargo de Agente Social, faz-se necessária em razão do Termo de Ajustamento de Conduta assinado em 22 de setembro de 2016, pelo gestor anterior com o Ministério Público. Na lei atual, constam 12 (doze) vagas e estas estão devidamente preenchidas, desta feita, é imprescindível a criação destas vagas para cumprimento do TAC.

4. Com relação à alteração das atribuições do Cargo de Especialista em Saúde Municipal - Psicologia, verificamos que ocorreu erro material (omissão) na Lei 3.159/2018, vez que não constou na lei às atribuições quando à atuação deste profissional seja na área da Assistência Social. A Lei Municipal nº 3.076, de 4 de abril de 2017 (revogada), previa estas atribuições, contudo, com as diversas alterações desde a elaboração do PL 13/2018, por erro material, acabou não constando na Lei as atribuições quando a atuação do profissional se der nesta área. Lado outro, o Município também se comprometeu com o Ministério Público através de TAC à nomear psicólogo para atuação no Serviço da Assistência Social no âmbito do CRAS e do CREAS.

5. A alteração proposta nos requisitos de provimento para o Cargo de Fiscal de Saúde Pública, faz-se necessária porque a Lei foi omissa e não constou o profissional com instrução em Biomedicina.

(fls. 2 da Mensagem nº 229 de 4/4/2019).

6. Feitas estas considerações e tendo em vista o concurso com Edital já publicado, precisamos destas alterações na Lei 3.159/2018 para fazer as adequações necessárias no Edital.

7. Outrossim, através do processo nº 04569/2019, solicitamos ao Dr. Danilo Bijos, economista desta Municipalidade Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro para acompanhar este Projeto de Lei, contudo, conforme se verifica às fls. 20, em detrimento da elaboração da LDO e de retrabalho para consolidação de dados, não foi possível o encaminhamento neste momento, contudo, ressaltamos que este relatório será encaminhado oportunamente para ser anexado à este Projeto.

8. Segue anexa a Declaração de Ordenador de Despesa.

9. Pelos motivos expostos, Senhores Vereadores solicito-lhes a apreciação do projeto em pauta, ao tempo em que aproveitamos para solicitar que sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica do Município de do Regimento Interno Cameral.

10. Sendo o que se apresenta para o momento, reitero à Vossa Excelência e aos demais ilustres parlamentares os meus protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Unaí, 4 de abril de 2019; 75º da Instalação do Município.

**José Gomes Branquinho**
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
**VEREADOR CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUSA**
Carlinhos do Demóstenes
Presidente da Câmara Municipal de Unaí(MG)